



LEI Nº 292

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e Eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, a "**SEMANA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE**", que será comemorada obrigatoriamente, nas
escolas, creches e demais estabelecimentos públicos, através de
programações educativas e campanhas junto à comunidade, na
primeira semana de junho de cada ano.

Art. 2º - A programação comemorativa da "**SEMANA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**", será elaborada e executada pela
Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de
Saúde e de Agricultura.

Art. 3º - caberá especialmente à Secretaria Municipal de
Agricultura, o planejamento e desenvolvimento de atividades que visem
incentivar o plantio de árvores típicas da nossa região, em áreas
públicas e privadas, bem como, tomar todas as providências, quanto à
orientação técnica e à preservação.

Art. 4º - Durante a comemoração da "**SEMANA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**", o Município poderá conceder ou
repassar auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem
fins lucrativos, para execução de atividades de relevante interesse
ambiental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
ESTADO DO MARANHÃO**, em 31 de março de 2008.


CLIDENOR SIMÕES PLÁCIDO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL